

**RESOLUÇÃO FUPEF Nº 05/2024****PROCEDIMENTOS PARA DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS**

A Diretoria executiva da FUPEF, no âmbito das atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para demissão de funcionários, RESOLVE que:

**Art. 1º** - Esta Resolução tem por objetivo regulamentar os procedimentos relacionados à demissão de funcionários no âmbito da FUPEF.

**Art. 2º** - A partir da data de publicação desta Resolução, não será celebrado acordo trabalhista para fins de rescisão contratual quando o funcionário expressar o desejo de pedir demissão.

**Art. 3º** - O funcionário que solicitar demissão terá direito ao recebimento dos benefícios garantidos por lei, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis, sendo vedado acordos ou concessões especiais.

**Art. 4º** - Fica expressamente vedada qualquer prática que contrarie o disposto nesta Resolução, salvo em situações excepcionais que deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela Diretoria Executiva.

**Art. 5º** - A FUPEF compromete-se a garantir que todos os direitos trabalhistas decorrentes da rescisão, como férias proporcionais, 13º salário proporcional, aviso prévio, entre outros, sejam pagos ao funcionário no prazo estabelecido por lei.

**Art. 6º** - Casos omissos ou situações específicas não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUPEF, à luz da legislação vigente.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024.

Curitiba 31 de outubro de 2024

**Diego Tyszka Martinez**  
Diretor Administrativo  
FUPEF do Paraná

**Romano Timofeiczuk Júnior**  
Diretor Financeiro  
FUPEF do Paraná

**Eduardo Teixeira da Silva**  
Diretor Científico  
FUPEF do Paraná

**Departamento Jurídico - FUPEF do Paraná**

ANGELO ANTUNES & OTILIA BOJAN ADVOGADOS ASSOCIADOS